



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 6409 /2014**

**De 29 agosto de 2014**

Institui a Comissão Eleitoral Estadual e as Comissões Eleitorais Regionais que coordenarão o Processo Eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual e dá providências correlatas.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares asseguradas na Constituição Estadual, com amparo no artigo 25 e nos incisos II e XVI do artigo 43, da Lei nº 7.116, de 25 de março de 2011, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001, especialmente em seus artigos 41, 42 e 43; em consonância com o estabelecido na Lei Complementar nº 235, de 06 de janeiro de 2014 e com o Decreto nº 29.749, de 06 de março de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1** O processo Eleitoral dos componentes dos Conselhos Escolares, a ser realizado conforme normas estabelecidas em Edital, será coordenado por uma Comissão Eleitoral Estadual, que atuará em parceria com as Comissões Eleitorais Regionais, Constituídas em cada Diretoria de Ensino, nos termos desta Portaria.

**Art. 2** A Comissão Eleitoral Estadual que coordenará o Processo Eleitoral dos membros dos Conselhos Escolares das escolas públicas estaduais é composta pelos membros titulares e suplentes nominados nos incisos expressos neste artigo:

- I. Representantes do Gabinete do Secretário de Estado de Educação:
- a) Titular – Ana Júlia Lima Máximo – CPF 556.889.935-15  
Suplente – Fábio Nascimento Leite – CPF 626.880.575-53
  - b) Titular – Marília Ribeiro Jachinoski – CPF – 491.556.879-20  
Suplente – Maria Aparecida Souza Couto CPF – 263.158.665-49



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 6409 /2014**

**De 29 agosto de 2014**

II. Representantes da Assessoria de Planejamento – ASPLAN:

- a) Titular – Tânia Maria Oliveira Lima Carvalho – CPF 201.552.125-91  
Suplente – Maria Antonia Tânia Almeida Lopes – CPF 013.673.152-04
- b) Titular – Pedro de Santana Santos – CPF 896.375.425-15  
Suplente – Danival Lima Falcão – CPF 695.319.277-15

III. Representantes do Departamento de Recursos Humanos - DRH:

- a) Titular – Vera Lucia Sobral Rodrigues – CPF 405.354.365-72  
Suplente – Matias Batista Santos – CPF 585.795.835-00
- b) Titular – Geilzo Nascimento Bispo – CPF 588.210.315-00  
Suplente – Sandra Almeida Silva – CPF 362.088.415-34

IV. Representantes do Departamento de Educação - DED:

- a) Titular – Ana Paula Cavalcante de Oliveira – CPF 626.762.105-72  
Suplente – Flávia Rachel Cardeal de Souza – CPF 865.642.505-68  
Titular – Josenilde Barbosa Ferreira – CPF 467.807.425-20  
Suplente – Rita Luzia de Oliveira – CPF 449.788.985-87

V. Representantes da União Sergipana dos Estudantes Secundaristas - USES:

- a) Titular –  
Suplente –
- b) Titular –  
Suplente –

VI. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe - SINTESE:

- a) Titular – Claudia Oliveira Santos Barreto – CPF 516.614.975-00  
Suplente – Ana Cristina Oliveira Lima - CPF 280.164.325-49
- b) Titular – Maria Bernadete Rodrigues Pinheiro CPF 138.068.075-15  
Suplente – Ivonete Alves Cruz Almeida – CPF 403.070.345-34

VII. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores dos Serviços Públicos do Estado de Sergipe - SINTRASE:

- a) Titular – Érika Leite Santana- CPF 026.162.845-31  
Suplente – Elma Andrade dos Santos – CPF 361.572.285-04
- b) Titular – Nadja Maria Santos de Melo – CPF 234.643.055.-20  
Suplente – Lindamar Mendonça Lobão – CPF 449.910.295-20

**Parágrafo Único.** A Comissão Eleitoral Estadual de que trata este artigo terá como Presidente e Vice-Presidente os representantes titulares da Assessoria de



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 6409 /2014**

**De 29 agosto de 2014**

Planejamento da Secretaria de Estado da Educação – ASPLAN/SEED, respectivamente, elencadas na alíneas a) do inciso II e alínea b) do inciso II, deste dispositivo legal.

**Art. 3** Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Elaborar Edital e demais instrumentos legais necessários para realização do Processo Eleitoral;
- II. Encaminhar o Edital e demais instrumentos legais concernentes ao Processo Eleitoral para homologação pelo Secretário de Estado da Educação;
- III. Orientar e acompanhar os trabalhos das Comissões Eleitorais Regionais e das Comissões Eleitorais Escolares;
- IV. Providenciar junto aos setores competentes da SEED a estrutura necessária para realização do Processo Eleitoral;
- V. Fiscalizar a normalidade das eleições, podendo adotar providências que cada caso exigir, visando a correta execução da legislação concernente ao Processo Eleitoral;
- VI. Analisar os recursos encaminhados pelas Comissões Eleitorais Regionais;
- VII. Divulgar a composição a composição dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino por Diretorias Regionais, após homologação do Processo Eleitoral pelo Secretário de Estado de Educação;
- VIII. Elaborar o Relatório Final de todo o processo eleitoral;
- IX. Resolver os casos omissos referentes ao Processo Eleitoral.

**Art. 4** As Comissões Eleitorais Regionais das Diretorias Regionais de Educação – DREs e DEA, que atuarão em parceria com a Comissão Eleitoral Estadual na coordenação do Processo Eleitoral dos membros dos Conselhos Escolares das unidades de ensino da rede Pública Estadual, são compostas pelos membros titulares e suplentes nominados abaixo:

- I. Comissão Eleitoral Regional da DRE 01:
  - a) Titular – Antonio José Nascimento – CPF 200.814.565-49
  - Suplente – Maria de Fátima Morais Silva Almeida – CPF 503.356.695



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 6409 /2014**

**De 29 agosto de 2014**

- b) Titular – Raul Tavares Neto – CPF 234.724.995-91  
Suplente – Aline Ribeiro de Souza – CPF 977.806.345.15
  - c) Titular – José Wellington de Almeida Siqueira – 045.380.485-34  
Suplente – Silvia Maria Barreto Nascimento – CPF 458.609.715-91
- II. Comissão Eleitoral Regional da DRE 02:
- a) Titular – Marcelo Eduardo Nunes de Mesquita – CPF 382.924.915-20  
Suplente – Ana Rita Ferreira Passos – CPF 363.157.025-20
  - b) Titular – Adonias Menezes de Freitas – CPF 960.868.665-20  
Suplente – Silvana Araújo dos Santos – CPF 532.448.005-30
  - c) Titular – Marleide Menezes Almeida – CPF 480.940.645-87  
Suplente – Cleber do Carmo Santos – CPF 011.405.565-33
- III. Comissão Eleitoral Regional da DRE 03:
- a) Titular – Amanda Oliveira – CPF 036.686.155-78  
Suplente – Maria Rivalda Lima – CPF 276.224.795-00
  - b) Titular – Maria Edriana dos Santos Rocha – CPF 590.970.275-00  
Suplente – Rosângela Borges dos Santos Trindade – CPF 310.950.205-44
  - c) Titular – Maria Elissandra dos Santos – CPF 015.796.705-04  
Suplente – Sonia Maria Passos Oliveira – CPF 404.702.295-00
- Comissão Eleitoral Regional da DRE 04:
- a) Titular – Adriana Silva de Oliveira Prado – CPF 724.125.005-20  
Suplente – Maria Helena Acciole Gomes Santos – CPF 557.777.325-34
  - b) Titular – Áurea Santos Cruz – CPF 585.603.005-20  
Suplente – Ediane Souza – CPF 872.995.855-53
  - c) Titular – José Marcílio Rodrigues da Anunciação – CPF 695.309.045-68  
Suplente – Cláudio Pereira dos Santos – CPF 590.920.255-34
- IV. Comissão Eleitoral Regional da DRE 05:
- a) Titular – Hélio José Santos Nascimento CPF 111.492.565-91  
Suplente – Marise Menezes Oliveira CPF – 119.879.955-20
  - b) Titular – Nadja Maria Silva Almeida Lima CPF 440.389.765-72  
Suplente – Vera Lúcia Alves Santos Moura CPF 573.970.745-53
  - c) Titular – Ana Lúcia Mota Souza CPF 267.279.785-49  
Suplente – Gláucia Maria Meneses Melo – CPF 170.932.285-34
- V. Comissão Eleitoral Regional da DRE 06:
- a) Titular – Antonio Nunes Oliveira – CPF 986.526.725-04  
Suplente – Osvaldina dos Santos – CPF 340.393.685-68
  - b) Titular – Rejânia Nascimento de Alcântara – CPF 310.699.915-20



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 6409 /2014**

**De 29 agosto de 2014**

- Suplente – Emanuel Willian Vieira dos Santos – 978.775.225-68  
c) Titular – Simone Ribeiro de Santana – CPF 914.941.845-91  
Suplente – Maria Cândida Cabral Araújo – CPF 198.945.702-34

VI. Comissão Eleitoral Regional da DRE 07:

- a) Titular – Élio Silva de Castro – CPF 361.532.735-72  
Suplente – José da Conceição Resende – CPF 235.278.625-87  
b) Titular – Anselmo Vieira dos Santos – CPF 356.299.835-04  
Suplente – Ailton Alves dos Santos – CPF 051.837.075-53  
c) Titular – Maria Rosa dos Santos Souza – CPF 331.251.395-20  
Suplente – Maria Anunciada dos S. Aragão – CPF 987.072.055-20

VII. Comissão Eleitoral Regional da DRE 08:

- a) Titular – Andrea Brazil Teles de Gois – CPF 557.739.235-72  
Suplente – Dayse Adriana Alves Brito – 587.326.915-72  
b) Titular – Adriana Souza Santos – CPF 904.437.055-34  
Suplente – Tânia Maria Chagas dos Santos – CPF 531.641.805-00  
c) Titular – Walter de Moura – CPF 336.372.288-59  
Suplente – Ana Cristina Dantas Silva – CPF 693.534.225-49

VIII. Comissão Eleitoral Regional da DRE 09:

- a) Titular – José Laudisson Rezende Lima - CPF 464.147.205-00  
Suplente – José Ananias dos Santos – CPF 138.851.705-15  
b) Titular – Maria Lúcia Santos Sousa – CPF 463.970.515-87  
Suplente – Givaldo Alves Santiago – CPF 256.165.015-49  
c) Titular – Ana Acácia da Silva Aragão – CPF 558.239.555-53  
Suplente – Danilo Correia de Aragão – CPF 004.561.355-96

IX. Comissão Eleitoral Regional da Diretoria de Educação de Aracaju - DEA:

- a) Titular – Nádia Maria da Silva Cardoso – CPF 236.234.385-53  
Suplente – Gilvânia Azevedo Silva – CPF 310.997.265-49  
b) Titular – Alenice Lima de Oliveira – CPF 388.974.155-04  
Suplente – Maísa Fernanda de Souza – CPF 002.846.005-71  
c) Titular – Luzia Mendonça de Jesus – CPF 343.475.775-91  
Suplente – João Emanuel Santos – CPF 264.846.765-34

**Parágrafo Único.** As Comissões Eleitorais Regionais de que tratam os incisos I ao X deste artigo, serão presididas pelos membros titulares elencados nas alíneas a) dos respectivos incisos.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 6409 /2014**

**De 29 agosto de 2014**

**Art. 5** As Comissões Eleitorais Regionais apresentam as seguintes atribuições:

I. Coordenar, acompanhar e avaliar o Processo Eleitoral dos membros dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino de sua circunscrição administrativa, de acordo com a legislação pertinente e orientações emanadas pela Comissão Eleitoral Estadual;

II. Coordenar e assessorar as Comissões Eleitorais Escolares durante todo o Processo Eleitoral;

III. Apoiar a Coordenação Eleitoral Estadual em todas as fases compreendidas entre organização e realização do Processo Eleitoral;

IV. Atuar em parceria com a Comissão Eleitoral Estadual para assegurar as condições necessárias à realização das eleições, apuração e divulgação dos resultados;

V. Orientar o processo de designação dos membros da Comissão Eleitoral Escolar;

VI. Intermediar junto à Comissão Eleitoral Estadual as solicitações e necessidades encaminhadas pelas Comissões Eleitorais Escolares;

VII. Encaminhar à Comissão Eleitoral Estadual as Atas das Plenárias Escolares por segmentos, bem como o Mapa de Consolidação contendo o resultado final do Processo Eleitoral de todas as Unidades de Ensino sob sua jurisdição, no prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral Estadual.

**Art. 6** Para possibilitar a execução do Processo Eleitoral, além da Comissão Eleitoral Estadual e das Comissões Eleitorais Regionais, serão constituídas as Comissões Eleitorais Escolares no âmbito das unidades de ensino, compostas pelo Diretor da Unidade de Ensino, ou seu substituto legal, e por um representante de cada segmento da Comunidade Escolar, eleitos por seus pares, observando ao estabelecido nos §§1º ao 4º do artigo 12 do Decreto nº 29.749/2014.

**Parágrafo Único.** As atribuições das Comissões Eleitorais Escolares estão especificadas no artigo 15 do Decreto nº 29.749/2014.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 6409 /2014**

**De 29 agosto de 2014**

**Art. 7** A Comissão Eleitoral Estadual, as Comissões Eleitorais Regionais e as Comissões Eleitorais Escolares dissolver-se-ão automaticamente após o encerramento do Processo Eleitoral, homologação do seu resultado final e posse dos membros eleitos dos Conselhos Escolares.

**Art. 8** Cabe às Diretorias de Ensino, aos Departamentos, Assessorias e demais Setores da Secretaria de Estado da Educação subsidiar o trabalho das Comissões Eleitorais, oferecendo as condições necessárias para realização do Processo Eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos Escolares.

**Art. 9** Esta Portaria entre em vigência na data da sua publicação.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Educação,

Aracaju, 29 de agosto de 2014.

**Hortência Maria Pereira Araujo**  
**Secretária de Estado da Educação em Exercício**